



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

### Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**, com sede na rua paraiba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.037/0001-27, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). LEVI RIBEIRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3467392-0SESP e inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na AVENIDA DOS IPES, bairro MORADA DOS IPÊS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1 (UMA) MOTONIVELADORA, 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA E 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO M, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA		CNPJ 35.654.688/0001-08
Endereço AYRTON SENNA DA SILVA		Nº
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade CUIABA	CEP 78098282
Representante Legal: GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO		CPF : 617.152.125-68
Email licitacoes@grupovamos.com.br		Telefone 6540420400

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	860829	TRATOR - TIPO ESTEIRAS, NOVA, FABRICADA ANO/MOD VIGENTE, MOTOR MINIMO DE 115 HP DE POTENCIA LIQUIDA, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12.000 KG, COM NO MINIMO 06 CILINDROS. <u>Detalhamento</u> TRATOR - TIPO ESTEIRAS, NOVA, FABRICADA ANO/MOD VIGENTE, MOTOR MINIMO DE 115 HP DE POTENCIA LIQUIDA, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12.000 KG, COM NO MINIMO 06 CILINDROS.	UNIDADE	KOMATSU D51EX22	1,00	1.013.900,0000	1.013.900,00

**TOTAL 1.013.900,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SAO JOSE DO RIO CLARO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito(a)**

---

**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
**GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO**  
**CPF: 617.152.125-68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

### Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**, com sede na rua paraiba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.037/0001-27, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). LEVI RIBEIRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3467392-0SESP e inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na AVENIDA DOS IPES, bairro MORADA DOS IPÊS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1 (UMA) MOTONIVELADORA, 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA E 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO M, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MR CAMINHOES EIRELI		CNPJ 10.719.737/0004-65	
Endereço RUA ARIADNE FELTRIN CAMPOS		Nº	
Bairro VILA AURORA II	Cidade RONDONOPOLIS	CEP 78740114	
Representante Legal		CPF	
Email financeiro@mrcaminhoes.com		Telefone 6230161913	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	860835	CAMINHAO NOVO, 4X2, MINIMO 180 CV, COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MINIMO 15M³	UNIDADE	MERCEDES-BENZ A	1,00	524.980,0000	524.980,00
		Detalhamento					
		CAMINHAO NOVO, 4X2, MINIMO 180 CV, COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MINIMO 15M³					
						<b>TOTAL</b>	<b>524.980,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SAO JOSE DO RIO CLARO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**LEVI RIBEIRO**  
Prefeito(a)

---

**MR CAMINHOES EIRELI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

### Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**, com sede na rua paraiba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.037/0001-27, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). LEVI RIBEIRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3467392-0SESP e inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na AVENIDA DOS IPES, bairro MORADA DOS IPÊS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1 (UMA) MOTONIVELADORA, 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA E 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO M, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA		CNPJ 21.744.769/0001-94	
Endereço AV AGOSTINHO CHAGAS 1020		Nº	
Bairro JULIA SANTIAGO	Cidade MORADA NOVA	CEP 62940000	
Representante Legal		CPF	
Email cesarfilho1321@gmail.com		Telefone 85999985910	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	860547	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA – NOVA ZERO HORA, CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000,00 KG; COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE 06 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 147 HP. <u>Detalhamento</u> ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA – NOVA ZERO HORA, CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000,00 KG; COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE 06 CILINDROS EM LINHA, 4 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 147 HP.	UNIDADE	XCMG XE225BR	1,00	799.999,0000	799.999,00

**TOTAL 799.999,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SAO JOSE DO RIO CLARO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**LEVI RIBEIRO**  
Prefeito(a)

---

**WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

### Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**, com sede na rua paraiba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.037/0001-27, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). LEVI RIBEIRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3467392-0SESP e inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na AVENIDA DOS IPES, bairro MORADA DOS IPÊS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1 (UMA) MOTONIVELADORA, 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA E 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO M, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI		CNPJ 29.887.078/0001-51	
Endereço AV. VILLE Nº 180		Nº	
Bairro SETOR TRES MARIAS	Cidade GOIANIA	CEP 74369705	
Representante Legal		CPF	
Email fibradistribuicao@gmail.com		Telefone 6232580733	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	860830	CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 14M <sup>3</sup> , TRUCADO E TRACADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 280 CV. <u>Detalhamento</u> CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 14M <sup>3</sup> , TRUCADO E TRACADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 280 CV.	UNIDADE	IVECO TECTOR 260	5,00	638.000,0000	3.190.000,00

**TOTAL 3.190.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 9/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SAO JOSE DO RIO CLARO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**LEVI RIBEIRO**  
Prefeito(a)

---

**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**